



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO N.º 27/2012

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que incumbe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, a teor do que dispõe o art. 225, da Constituição Federal;

Considerando que a Primeira Revisão do Plano Estratégico do TRE-MA para o período 2010-2014, aprovado por meio da Resolução nº 8100, de 15 de dezembro de 2011, consignou a promoção da responsabilidade ambiental como um dos objetivos a serem perseguidos para a concretização de sua visão de futuro;

Considerando que o atingimento do objetivo estratégico de promover a responsabilidade ambiental pressupõe a implementação de um sistema de gestão ambiental, entendido como um conjunto de elementos inter-relacionados utilizados para aprimorar o desempenho ambiental da Instituição,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Agenda Ambiental do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, na forma do Protocolo nº 71.559/2012, documento que traduz o planejamento ambiental do TRE-MA, para o período de 2012 a 2015, em um sistema de gestão ambiental, que visa assegurar o alinhamento de esforços de todas as unidades da Justiça Eleitoral maranhense para o alcance da excelência na gestão ambiental.

Art. 2º As periodicidades de medição e análise dos indicadores deverão ser observadas por todas as áreas envolvidas, cabendo à Diretoria-Geral adotar as providências que julgar cabíveis visando garantir o monitoramento e a avaliação do desempenho ambiental do TRE-MA.

Art. 3º Caberá à Diretoria-Geral promover as medidas necessárias à adequação de indicadores, metas e projetos, bem como expedir as instruções indispensáveis ao cumprimento da Agenda, objetivando aprimorar continuamente o desempenho ambiental do TRE-MA.

Art. 4º Publique-se.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 25 de julho de 2012.

Desembargadora **ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ**
Presidente